



CGC MF n.º 78.252.392/0001-73

EDITAL Nº 02/2008

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA (FUNEPO), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas estatutariamente, torna público através do presente edital os procedimentos que serão adotados para realização da terceira etapa (prova prática) do Processo Seletivo para provimento de vagas atualmente existentes na TV Educativa de Ponta Grossa, conforme estabelecido no **EDITAL Nº 01/2008.**

A terceira etapa (prova prática) do Processo Seletivo será executada pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA (FUNEPO) sob supervisão da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), através da sua Comissão Permanente de Seleção (CPS), obedecidas às normas deste Edital.

1. DA TERCEIRA ETAPA – PROVA PRÁTICA

- 1.1. A terceira etapa será realizada na sede da TV EDUCATIVA DE PONTA GROSSA cito à Rua Augusto Ribas, 722 Centro Ponta Grossa PR.
- 1.2.O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto as 07h00min e fechado as 07h30min para os candidatos aos cargos de JORNALISTA, COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO e CINEGRAFISTA, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos aos locais de prova após as 07h30min.
- 1.3. O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto as 08h30min e fechados as 09h00min para os candidatos ao cargo de CÂMERA DE ESTÚDIO, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos aos locais de prova após as 09h00min.
- 1.4. Serão considerados documentos de identidade para acesso ao local da prova, obrigatoriamente original: Cédula de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei № 9.053/1997), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira oficial de Órgão de Classe, ou Passaporte válido.
- **1.5.** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
- 1.6. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, impressos ou qualquer outro material de concurso se não àqueles fornecidos pela FUNEPO.
- 1.7. Não será permitida, no dia da realização da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo). Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados em local designado pelos fiscais. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.





CGC MF n.º 78.252.392/0001-73

- 1.8. Não será permitida, durante a realização da prova prática, o uso de gorros, bonés, óculos escuros, que deverão colocados em local designado pelos fiscais. O controle e informação do tempo serão feitos pelos fiscais de sala.
- **1.9.** O não-comparecimento à prova prática implicará na eliminação do candidato.
- **1.10.** As etapas da prova prática de Jornalismo serão analisadas e corrigidas por uma banca examinadora composta de 3 (três) jornalistas designados através de portaria da FUNEPO.
- 1.11. A prova prática de Cinegrafista, Câmera de Estúdio e Coordenador de Programação será analisada e corrigida por uma banca examinadora composta de 2 (dois) Técnicos designados através de portaria da FUNEPO.
- **1.12.** O candidato somente poderá retirar-se das salas de prova após a entrega e assinatura dos materiais produzidos.
- **1.13.** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do Processo Seletivo.
- 1.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.
- **1.15.** O candidato que usar de atitudes de desacato e desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído do Processo Seletivo.
- 1.16. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2. OS CRITÉRIOS E OS LIMITES PARA A PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA SERÃO:

- **2.1.**Os candidatos ao cargo de Jornalista serão avaliados em 3 (três) etapas: **PAUTA, REPORTAGEM** e **EDIÇÃO.** Cada etapa terá uma pontuação máxima, conforme definido no item 4, em seguida apresentado, cujo somatório de cada candidato lhe representará a pontuação final obtida.
- 2.2. Aos cargos de Cinegrafista, Câmera de Estúdio e Coordenador de Programação, os limites de pontuação estão definidos nos respectivos itens CRITÉRIO DE JULGAMENTO.





CGC MF n.º 78.252.392/0001-73

2.3. Depois da conversão proporcional da pontuação final obtida pelo candidato na prova prática para a escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez), será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, 5 (cinco) pontos.

JORNALISTA

3. SÍNTESE DAS ATIVIDADES

3.1. Participa de trabalho de cobertura integrada. Anuncia com clareza e criatividade as chamadas, noticiosos, informações de qualquer natureza previamente elaboradas pelos redatores. Elabora textos. Fica responsável pela elaboração das pautas que se transformarão em notícias nos informativos da emissora. Reúne todas as informações necessárias para que a equipe de externa possa executar a reportagem, agendando horários e locais para as entrevistas e captação de imagens. Cumpre, na condição de repórter, as pautas previamente elaboradas. Averigua notícias e informações em trabalho externo. Colhe informações que possam se transformar em notícias ou informações. Prepara, redige e grava matérias para divulgação. Realiza entrevistas ou reportagens com ou sem gravações. Redige os textos que serão lidos e interpretados pelos apresentadores dos informativos. Elabora script, espelho, notas e chamadas para os informativos. Edita os programas gravados em vídeo tapes (VT), efetuando a seleção de imagens que serão apresentadas. Produz, edita e apresenta telejornais.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. PAUTA

- **4.1.1.** Noticiabilidade (análise de quanto o fato ou a abordagem sobre o fato são notícia)
- **4.1.2.** Criatividade (abordagem criativa, inovadora sobre o assunto)
- **4.1.3.** Viabilidade (possibilidade da realização da pauta dentro dos critérios logísticos e econômicos disponíveis)
- **4.1.4.** Coerência (relação entre o assunto, às informações e propostas componentes da pauta).
- **4.1.5.** Estrutura (Elementos da Pauta: Retranca; Localizações; Fontes; Horários; previsão de tempo para realização de cada parte da reportagem; informações; sugestões ao repórter, ao cinegrafista e à edição).
- **4.1.6.** Língua Portuguesa





CGC MF n.º 78.252.392/0001-73

4.1.7. Para cada um dos itens acima, o candidato receberá uma nota, entre 0 (zero) e 10 (dez), cujo somatório representará a pontuação final alcançada pelo candidato na etapa PAUTA.

4.2. REPORTAGEM

- **4.2.1.** Estrutura (Elementos da Reportagem em Televisão: cabeça; off; GC; sonora; passagem; relatório de reportagem)
- **4.2.2.** Criatividade (abordagem criativa, inovadora sobre o assunto)
- 4.2.3. Coesão e Coerência
- 4.2.4. Linguagem Televisiva
- **4.2.5.** Locução
- **4.2.6.** Vídeo
- **4.2.7.** Tempo da reportagem
- **4.2.8.** Língua Portuguesa
- **4.2.9.** Para cada um dos itens acima, o candidato receberá uma nota, entre 0 (zero) e 10 (dez), cujo somatório representará a pontuação final alcançada pelo candidato na etapa REPORTAGEM.

4.3. EDIÇÃO

- 4.3.1. Criatividade
- 4.3.2. Coesão e coerência
- **4.3.3.** Utilização dos recursos tecnológicos disponíveis
- 4.3.4. Adequação de texto e sonoras ao tempo da matéria
- **4.3.5.** Otimização da matéria (maximizar a informação dentro do tempo disponível)
- **4.3.6.** Duração das partes da matéria (duração das sonoras, offs e demais elementos)
- **4.3.7.** Adequação das imagens ao texto
- **4.3.8.** Para cada um dos itens acima, o candidato receberá uma nota, entre 0 (zero) e 10 (dez), cujo somatório representará a pontuação final alcançada pelo candidato na etapa EDIÇÃO.

5. PROVA

5.1. ETAPA 1: PAUTA

- **5.1.1.** Início da etapa: 08:00
- **5.1.2.** Duração da etapa: 60 minutos.
- **5.1.3.** Cada candidato produzirá uma pauta relativa a um de três temas que serão propostos pela organização antes do início da prova.





CGC MF n.º 78.252.392/0001-73

- **5.1.4.** O tema será sorteado pela organização e todos deverão utilizar **apenas** o tema sorteado.
- **5.1.5.** Os assuntos serão abrangentes, de modo que possibilitem a produção da pauta sem a necessidade de acesso a internet, telefone ou outro material informativo, que não estarão disponíveis aos candidatos.

5.2. ETAPA 2: VÍDEO

- 5.2.1. Início da etapa: 09:20
- **5.2.2.** Duração da etapa: 30 minutos.
- **5.2.3.** Todos os candidatos assistirão a um vídeo contendo as imagens e entrevistas que deverão servir como fonte para a reportagem.
- **5.2.4.** Os candidatos receberão também a pauta relativa à reportagem, contendo informações sobre o tema, nome dos entrevistados, datas e outros dados que poderão ser utilizados para confecção do texto.
- **5.2.5.** O vídeo será apresentado apenas **UMA** vez.
- **5.2.6.** Aos candidatos será permitido tomar anotações acerca do vídeo para posterior utilização na redação do texto.
- **5.2.7.** O material que será exibido será **O MESMO** que estará disponível para a edição da reportagem nas etapas 4 e 5 .

5.3. ETAPA 3: REPORTAGEM

- **5.3.1.** Início da etapa: 10:00
- **5.3.2.** Duração da etapa: 60 minutos.
- **5.3.3.** Os candidatos deverão redigir a reportagem relativa à proposta apresentada no vídeo exibido anteriormente.
- **5.3.4.** A reportagem deve ter duração estimada de 1 minuto e 30 segundos a 2 minutos e 30 segundos.
- **5.3.5.** O texto deve conter, além das informações de texto do repórter, indicações de imagens e trechos da entrevista a serem utilizados pela edição.
- **5.3.6.** O texto deve conter **PASSAGEM**, e o exatamente **O MESMO** texto deverá ser utilizado para gravação na etapa 4.
- **5.3.7.** Poderão ser utilizadas **APENAS** as anotações realizadas no material disponibilizado pela organização.
- **5.3.8.** No término da etapa, as laudas definitivas serão recolhidas e será feita uma cópia, que será posteriormente disponibilizada para os candidatos no início da etapa 5.
- **5.3.9.** Após a cópia, o candidato deverá assinar as duas vias (original e cópia), e ambas serão lacradas.

5.4. ETAPA 4: GRAVAÇÃO





CGC MF n.º 78.252.392/0001-73

- **5.4.1.** Início: Conforme escala a ser determinada pela organização após o início das provas.
- **5.4.2.** Duração da etapa: 15 minutos.
- **5.4.3.** O candidato receberá a cópia do texto da reportagem redigida na etapa 3.
- **5.4.4.** O candidato, dentro do tempo disponível, deverá realizar a gravação dos **OFFS** e da **PASSAGEM**.
- **5.4.5.** O texto a ser gravado deve ser exatamente **O MESMO** que consta das laudas da reportagem; alterações de qualquer tipo resultarão na perda de pontos para o candidato.
- **5.4.6.** A gravação será realizada em uma das quatro ilhas disponíveis, e no mesmo local será realizada a etapa 5.

5.5. ETAPA 5: EDIÇÃO

- **5.5.1.** Início: logo após a conclusão da etapa 4.
- **5.5.2.** Duração da etapa: 60 minutos.
- **5.5.3.** O candidato deverá editar a reportagem produzidas nas etapas 3 e 4 com o material disponibilizado pela organização.
- **5.5.4.** O tempo deve ser suficiente para a captura de áudio e vídeo referentes à etapa 4, edição do material e gravação da reportagem **EDITADA** em fita para análise e avaliação final da banca.
- **5.5.5.** O operador irá limitar-se a seguir as orientações do candidato.
- **5.5.6.** A edição deve ser orientada pelo texto da reportagem, mas será livre para mudanças conforme a necessidade da edição, como corte ou reordenamento de offs e sonoras.
- **5.5.7.** Somente a **PASSAGEM** não poderá ser cortada da versão final da reportagem.
- **5.5.8.** O tempo final da reportagem **EDITADA** deve ser de 1 minuto e 30 segundos a 2 minutos e 30 segundos.
- **5.5.9.** Extrapolar ou não atingir o tempo previsto resultará na perda de pontos para o candidato.

6. OBSERVAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS 4 E 5

- **6.1.**A escala para realização das referidas etapas será determinada pela organização por **ORDEM ALFABÉTICA** dentro do cronograma estipulado para os horários e ilhas em que serão realizadas.
- **6.2.** Após a conclusão da etapa 3, a organização disponibilizará quadro contendo o horário e a ilha para realização das etapas 4 e 5.
- **6.3.** Ciente do horário e da ilha em que realizará as duas últimas etapas, o candidato estará dispensado para deixar o local de prova, devendo reapresentar-se pelo menos 30 minutos antes do início da etapa 4 conforme informado pela organização.





CGC MF n.º 78.252.392/0001-73

CINEGRAFISTA

7. SÍNTESE DAS ATIVIDADES

7.1. Responsável pela filmagem de assuntos distribuídos pela Produção e por sua planificação; Orienta o repórter e o iluminador no que se refere aos aspectos técnicos do seu trabalho; Suas atividades envolvem tanto a filmagem como a geração de som e imagens através de equipamento eletrônico portátil de TV.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1.** OPERACIONALIDADE DO EQUIPAMENTO:
 - **8.1.1.** Ajuste de filtro no ambiente em que se encontra;
 - 8.1.2. Bater o branco se necessário;
 - 8.1.3. Ajuste de íris;
 - 8.1.4. Ajuste de foco;
 - **8.1.5.** Ajuste de macro;
 - 8.1.6. Criatividade;
 - **8.1.7.** Habilidade;
 - 8.1.8. Agilidade:
 - 8.1.9. Para cada um dos itens acima, o candidato receberá uma nota, entre 0 (zero) e 10 (dez), cujo somatório representará a pontuação final alcançada pelo candidato na etapa OPERACIONALIDADE DO EQUIPAMENTO.

8.2. QUALIDADE DAS IMAGENS:

- **8.2.1.** Imagens Fechadas;
- **8.2.2.** Imagens Abertas;
- 8.2.3. Passeio;
- 8.2.4. Zoom in;
- **8.2.5.** Zoom out:
- **8.2.6.** Sonora:
- **8.2.7.** Enquadrando o entrevistado;
- **8.2.8.** Enquadrando o repórter e o entrevistado;
- 8.2.9. Para cada um dos itens acima, o candidato receberá uma nota, entre 0 (zero) e 10 (dez), cujo somatório representará a pontuação final alcançada pelo candidato na etapa QUALIDADE DAS IMAGENS.





CGC MF n.º 78.252.392/0001-73

9. PROVA

9.1. O candidato será avaliado em uma reportagem para o telejornal, e sob orientação prévia da pauta e repórter deverá capturar imagens suficientes para elaboração desta reportagem.

10. EQUIPAMENTO

- **10.1.** Câmera Sony DSR-390;
- **10.2.** Tripé:
- **10.3.** Microfones de lapela ou de mão;
- 10.4. Iluminação;

CÂMERA DE ESTÚDIO

11.SÍNTESE DAS ATIVIDADES

11.1. Opera as câmeras, inclusive as portáteis ou semi-portáteis, para a captação de imagem de programas gravados ou ao vivo conforme orientação do Diretor de Imagens.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. IMAGENS

- **12.1.1.** Imagens Fechadas do apresentador e entrevistado;
- **12.1.2.** Imagens Abertas do apresentador e entrevistado;
- **12.1.3.** Enguadrando o apresentador;
- **12.1.4.** Enguadrando o apresentador e o entrevistado:
- **12.1.5.** Para cada um dos itens acima, o candidato receberá uma nota, entre 0 (zero) e 5 (cinco), cujo somatório representará a pontuação final alcançada pelo candidato na etapa IMAGENS.

12.2. DOMÍNIO DE CENA

- **12.2.1.** Preparar o estúdio adequadamente;
- 12.2.2. Ajustar a iluminação do estúdio;
- **12.2.3.** Ajustar o posicionamento das câmeras de acordo com a cena;
- **12.2.4.** Verificar, testar e ajustar microfones de acordo orientação do operador de áudio;





CGC MF n.º 78.252.392/0001-73

12.2.5. Para cada um dos itens acima, o candidato receberá uma nota, entre 0 (zero) e 20 (vinte), cujo somatório representará a pontuação final alcançada pelo candidato na etapa DOMÍNIO DE CENA.

12.3. OPERACIONALIDADE DO EQUIPAMENTO;

- **12.3.1.** Ajuste de filtro no ambiente em que se encontra;
- **12.3.2.** Bater o branco se necessário:
- **12.3.3.** Ajuste de íris;
- 12.3.4. Ajuste de foco;
- 12.3.5. Ajuste de macro;
- **12.3.6.** Criatividade;
- **12.3.7.** Agilidade;
- 12.3.8. Habilidade:
- **12.3.9.** Para cada um dos itens acima, o candidato receberá uma nota, entre 0 (zero) e 10 (dez), cujo somatório representará a pontuação final alcançada pelo candidato na etapa OPERACIONALIDADE DO EQUIPAMENTO.

13. PROVA

13.1. O candidato será avaliado em estúdio em uma simulação do telejornal, onde este sob orientação do Diretor de Imagens, realizará procedimentos referentes aos itens 12.1, 12.2 e 12.3 do referido edital.

14. EQUIPAMENTO

- **14.1.** Câmera Sony DSR 250;
- **14.2.** Tripé;
- 14.3. Iluminação quente e fria;
- 14.4. Microfones de lapela e de mão;

COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO

15. SÍNTESE DAS ATIVIDADES

15.1. Coordena as operações relativas à execução dos programas; Prepara os mapas de programação estabelecendo horários e a seqüência da transmissão, inclusive a adequada inserção dos comerciais para cumprimento das determinações legais que regula a matéria. Opera o controle mestre da emissora, seleciona e comuta





CGC MF n.º 78.252.392/0001-73

diversos canais de alimentação conforme roteiro de programação preestabelecido..

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **16.1.** OPERACIONALIDADE DO EQUIPAMENTO;
 - 16.1.1. Comando Play;
 - **16.1.2.** Comando Stop;
 - 16.1.3. Comando Pause;
 - 16.1.4. Comando Rec;
 - **16.1.5.** Comando de inserções no SAT1;
 - 16.1.6. Comando de inserções no SAT2;
 - **16.1.7.** Conhecimento de roteiros;
 - 16.1.8. Agilidade;
 - 16.1.9. Criatividade;
 - **16.1.10.** Para cada um dos itens acima, o candidato receberá uma nota, entre 0 (zero) e 10 (dez), cujo somatório representará a pontuação final alcançada pelo candidato na etapa OPERACIONALIDADE DO EQUIPAMENTO.

17.PROVA

- **17.1.** O candidato será avaliado através das seguintes atividades:
 - **17.1.1.** O candidato realizará inserções comerciais de acordo com roteiro de programação pré-estabelecido no dia da prova;
 - **17.1.2.** Realizará afinação conforme necessidade para retorno à rede com Vts institucionais estabelecidos pela emissora;
 - **17.1.3.** Realizará cálculos de tempo para programas locais de acordo com espaço na grade de programação nacional;
 - **17.1.4.** Realizará se necessário alimentação do servidor com Vts comerciais e institucionais;

18. EQUIPAMENTO

- **18.1.** Servidor DIGIMaster V1.20 R34 for VS-X;
- **18.2.** 12.2 SONY BETACAM SX:
- **18.3.** 12.3 SONY DVCAM DSR-1500^a:
- 18.4. DVD Panasonic Recorder DMR-E100H;